



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 504, DE 2025

Susta os efeitos da Nota Reversal nº 228, de 3 de maio de 2005, que estabelece que os gastos com responsabilidade social e ambiental sejam considerados componentes permanentes da atividade de geração de energia da Itaipu Binacional.

Autora: Deputada ADRIANA VENTURA

Relator: Deputado JUNIO AMARAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2025, de autoria da deputada Adriana Ventura, pretende sustar os efeitos da Nota Reversal nº 228, de 3 de maio de 2005, que estabelece que os gastos com responsabilidade social e ambiental sejam considerados componentes permanentes da atividade de geração de energia da Itaipu Binacional.

Em sua justificativa, a autora afirma que:

A Nota Reversal nº 228, de 3 de maio de 2005, estabeleceu que os gastos com responsabilidade social e ambiental da Itaipu Binacional passariam a ser considerados componentes permanentes da atividade de geração de energia. Esta disposição, contudo, não tem amparo no Tratado de Itaipu, que não prevê tais despesas como



operacionais, tampouco autoriza que convenções diplomáticas alterem o conteúdo contratual de maneira unilateral.

Tal inclusão representa uma ampliação indevida de encargos financeiros para o Brasil, por meio de instrumento infralegal, sem a devida autorização do Congresso Nacional, em clara extrapolação do poder regulamentar por parte do Poder Executivo. Esta sustação fundamenta-se, ainda, no entendimento técnico da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados – CONLE, que reconhece a ilegitimidade da Nota Reversal nº 228, por desviar-se de sua função diplomática original e configurar, na prática, ato normativo com efeitos financeiros e estruturais não autorizados pelo texto do Tratado de Itaipu ou por ato do Poder Legislativo.

Apresentada a Mesa Diretora em 16 de julho de 2025, a proposição foi distribuída em 06 de outubro do mesmo ano à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (análise de mérito), Comissão de Minas e Energia (análise de mérito) e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (análise de mérito e art. 54, do RICD), tramitando em regime ordinário e sujeita à apreciação do Plenário.

Em 09 de outubro de 2025, a proposição foi recebida pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

No dia 26 de novembro de 2025 fui designado relator da matéria.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição foi distribuída à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por tratar de matéria pertinente aos temas do Colegiado, conforme disposto nas alíneas do inciso XIII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.



Em 2005, o Ministério das Relações Exteriores do Brasil exarou, sem consultar o Congresso Nacional, a Nota Reversal nº 228 com a pretensão de inserir a responsabilidade social e ambiental como componentes permanentes na atividade de geração de energia no âmbito da Itaipu Binacional, sem qualquer amparo jurídico no Tratado de Itaipu, o qual não prevê essas despesas como operacionais, assim como não autoriza que convenções diplomáticas alterem o conteúdo contratual de maneira unilateral.

Ao longo dos anos e das gestões petistas, a empresa binacional acumulou dívidas bilionárias, totalizando 13 bilhões de dólares, as quais só terminaram de ser pagas em fevereiro de 2023, graças à boa gestão do Governo Bolsonaro.

A partir de então, o brasileiro imaginava que a conta de luz seria barateada, mas é justamente nesse momento em que o Governo Lula instrumentaliza por mais uma vez a Itaipu Binacional para beneficiar seus aliados com fundamento na Nota Reversal nº 228, de 2005.

A conta de energia não barateou para os brasileiros, mas a Itaipu foi a responsável por investir, ao longo apenas dos anos de 2023 e 2024, cerca de R\$ 5 bilhões com gastos socioambientais, valor que ao final foi pago não pela empresa, mas pelos consumidores brasileiros.

Dentre os gastos da Itaipu, está a construção de uma universidade em montante superior a R\$ 750 milhões, obras que superam R\$ 1 bilhão para a COP30 e que não resolveram em nada os problemas de saneamento básico do povo paraense, além de mais de R\$ 80 milhões para uma cooperativa ligada ao MST.

Infelizmente, tais valores e métodos de destinação não nos assustam justamente porque quem nomeou o diretor-geral brasileiro da Itaipu Binacional foi o presidente Lula. E o nomeado é ninguém menos que um deputado federal petista ligado ao presidente.

Como se não bastasse esse vultoso gasto da empresa binacional, o Congresso brasileiro e o Tribunal de Contas da União sofrem



com a impossibilidade de fiscalizar a Itaipu, a qual só poderá ser efetivada mediante uma comissão binacional de contas que até hoje não foi criada.

Portanto, não podemos permitir essa instrumentalização política e financeira de uma empresa essencial para a geração de energia elétrica de maneira sustentável no Brasil.

A Itaipu é exemplo mundial na geração de energia limpa e renovável por meio de sua usina hidrelétrica, além de ter investimentos adequados em outras fontes de energia verde, como biogás, hidrogênio verde e projetos de energia solar.

Ou seja, a imagem da empresa é totalmente afetada de maneira negativa pela má aplicação de seus investimentos para gastos que não reduzem a conta de energia do brasileiro e servem tão somente para agradar os aliados políticos do Governo Lula.

Assim, em face de todo o exposto, no MÉRITO, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2025, diante da necessidade de sustarmos os efeitos da Nota Reversal nº 228, de 2005.

Sala da Comissão, em 01 de dezembro de 2025.

Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

Relator

